

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO C.M.A.S DE IGARAPAVA - S.P.

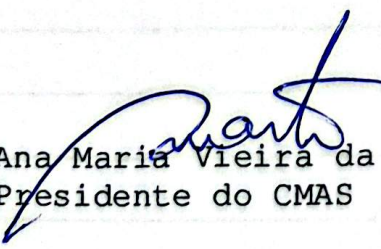
Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se reunião extraordinária online do Conselho Municipal de Assistência Social de Igarapava, através de grupo de trabalho no aplicativo Whatsapp, tendo a seguinte pauta: 1. **Análise de ofício número oitenta e sete de dois mil e vinte e cinco encaminhado pelo órgão gestor da assistência social, solicitando manifestação de ciência a respeito de emendas impositivas direcionadas à Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava, Lar Vovó Querubina, Instituto Eurípedes Barsanulfo e Lar e Abrigo de Idosos.** Orientados quanto à organização das discussões de maneira online, foi apresentada a pauta. 1. **Análise de ofício número oitenta e sete de dois mil e vinte e cinco encaminhado pelo órgão gestor da assistência social, solicitando manifestação de ciência a respeito das emendas impositivas direcionadas à Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava, Lar Vovó Querubina, Instituto Eurípedes Barsanulfo e Lar e Abrigo de Idosos.** Considerando a solicitação, apresentou-se o ofício aos conselheiros. O mesmo menciona o documento da câmara emenda impositiva número um de dois mil e vinte e quatro e o projeto de lei número cinquenta e oito de dois mil e vinte e quatro que comunica a destinação de emendas impositivas às entidades mencionadas e informa que os repasses ocorrerão via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e via Fundo Municipal do Idoso, e que estarão envolvidas na seleção, acompanhamento e monitoramento as comissões vinculadas ao Departamento de Desenvolvimento Social. Cabe registrar que a informação do repasse das emendas já foi discutida em reunião extraordinária de dois de outubro de dois mil e vinte e cinco, onde o colegiado registrou na resolução número quatorze de dois mil e vinte e cinco que embora outros fundos e unidades orçamentárias estejam vinculados ao Departamento de Desenvolvimento Social, apenas os recursos geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social constituem matéria de análise e deliberação do Conselho Municipal de Assistência. Para atendimento da solicitação considerou-se também a lei número mil duzentos e quarenta e dois de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, que autoriza a abertura de crédito adicional especial para criar dotação relativas às emendas impositivas, sendo ratificado na mesma as unidades executoras zero dois, zero cinco, zero três, referente a "Assistência da Criança e do Adolescente" que corresponde ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e a zero dois, zero cinco, zero



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

quatro referente ao "Fundo Municipal do Idoso". Diante do exposto, sem prejuízo do posicionamento já emitido anteriormente, considerando a atualização dos trâmites para o repasse informada pelo órgão gestor e acompanhadas também através do Diário Oficial do Município e considerando ainda que as entidades contempladas são regularmente inscritas e possuem outras parcerias acompanhadas e fiscalizadas por este conselho municipal de assistência social, o colegiado **registra sua ciência** acerca das emendas impositivas oriundas Câmara de Vereadores direcionadas à Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava, Lar Vovó Querubina, Instituto Eurípedes Barsanulfo e Lar e Abrigo de Idosos; das deliberações já realizadas pelos conselhos específico - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa e do pedido de apoio técnico encaminhado por estes conselhos ao órgão gestor bem como da disponibilização das comissões de seleção e monitoramento vinculadas ao Departamento de Desenvolvimento Social, reconhecendo a importância do alinhamento e da integração entre os conselhos de políticas públicas e do controle social no âmbito municipal. Este conselho ressalta ainda a importância de que todo o trâmite das referidas parcerias observe rigorosamente as disposições da lei número treze mil e dezenove de trinta e um de julho de dois mil e quatorze que instituiu o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, assim como vem sendo costumeiramente realizado pelo Departamento de Desenvolvimento Social, garantindo a legalidade, transparência e controle social dos processos. Ao término das discussões das pautas, foi colocada a palavra livre e não havendo manifestações, a presente reunião foi encerrada e eu, Daniela Fernanda Simião, secretária executiva, redigi a presente ata. Igarapava, seis de novembro de dois mil e vinte e cinco.


Ana Maria Vieira da Silva Filetto
Presidente do CMAS


Daniela Fernanda Simião
Secretária Executiva CMAS